

JUCESP PROTOCOLO
2.220.496/18-1



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de novembro de 2018 de 2018 às 14 horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("**Emissora**"), localizada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

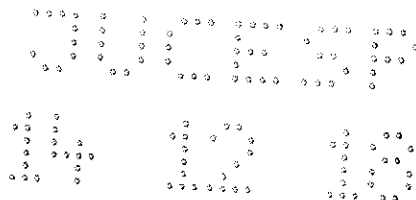
2 PRESENÇA: Presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definida no Instrumento Particular de Escritura da "14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo ("**Debenturista**", "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente). Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação da presente assembleia, tendo em vista a presença de debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do Art. 124, §4º, e do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 8.1.4 do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrado, em 28 de novembro de 2011, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("**Escritura de Emissão**").

4 MESA: Presidida pela Sra. Sara Barreto dos Santos Gardel, e Secretariada pela Sra. Luiza Prates Aguiar

5 ORDEM DO DIA: deliberar, nos termos da *Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*, sobre (a) a alteração da hipótese de vencimento antecipado resultante de alteração do controle acionário; (b) a exclusão da hipótese de vencimento antecipado decorrente de alteração no estatuto social que resulte na mudança do percentual de aquisição de ações que dispare a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações; (c) a exclusão da hipótese de vencimento antecipado resultante da saída do segmento de novo mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão; (d) a alteração da definição dos componentes do índice financeiro Dívida Líquida Financeira sobre EBITDA; (e) a exclusão da hipótese de vencimento antecipado quando da não observância, pela Emissora, por 2 (dois) semestres consecutivos, do índice financeiro EBITDA sobre Despesa Financeira inferior a 1,75 vezes (f) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que possam

[Assinaturas manuscritas]



(i) praticar todos os atos necessários a realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; (ii) celebrar todos os aditamentos a realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações tomadas.

6 DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente assembleia, o Debenturista, detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou:

6.1 A alteração da hipótese de vencimento antecipado resultante de alteração do controle acionário prevista Cláusula 5.1 letra "g" do *"Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A."* celebrado, em 28 de novembro de 2011, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aditamentos posteriores ("Escritura de Emissão"), nos seguintes termos:

"(g) alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) das Debêntures, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido), cuja convocação mencione expressamente esta matéria, exceto no caso em que a alteração do controle acionário não resulte em rebaixamento do rating da Emissão em mais de 1 (um) nível (notch), conforme rating atribuído pela Standard & Poor's Rating Services ("S&P"), Fitch Ratings ("Fitch") ou equivalente pela Moody's Investors Service ("Moody's"). Para fins deste subitem, somente haverá alteração do controle acionário da Emissora se a Fiadora, deixar de ser a controladora direta ou indireta da Emissora."

6.2 A exclusão das cláusulas 5.1., letra "o" e 5.1., letra "p" incluídas no Terceiro Aditamento a Escritura de Emissão celebrado em 23 de janeiro de 2018.

6.3 A alteração da definição dos componentes do índice financeiro Dívida Líquida Financeira sobre EBITDA, bem como a exclusão da hipótese de vencimento antecipado quando da não observância, pela Emissora, por 2 (dois) semestres consecutivos, do índice financeiro EBITDA sobre Despesa Financeira inferior a 1,75 vezes, conforme definido na Cláusula 5.1 letra "n" da Escritura de Emissão, alterada conforme Segundo Aditamento celebrado em 26 de março de 2013, nos seguintes termos:

"(n) não observância, pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos do seguinte índice financeiro no limite abaixo estabelecido nas datas das suas respectivas apurações trimestrais constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP auditadas apresentadas pela Emissora à CVM, a ser calculado e apurado pela Emissora, e acompanhado e revisado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao quarto trimestre de 2018 ("Índice Financeiro"):

(i) o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA (conforme definidos abaixo), que não deverá ser superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

Onde:

(i) "Dívida Líquida Financeira" significa a Dívida da Emissora e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras. "Dívida" significa o somatório de: (a) todas as obrigações da Emissora por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Emissora evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) saldo líquido das operações da Emissora evidenciados por contratos de derivativos; (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Emissora, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora em relação a aceites bancários; e (g) dívidas com Pessoas Ligadas (conforme definido abaixo) listadas no passivo da Emissora, líquidas dos créditos com Pessoas Ligadas listadas no ativo da Emissora; excluindo-se: (i) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas Pessoas Ligadas e desde que descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Emissora, e (ii) os mútuos subordinados firmados com essas Pessoas Ligadas, definidos como quaisquer mútuos que (A) possuam cláusula expressa de subordinação às obrigações decorrentes de debêntures emitidas pela Emissora, e (B) não contenham garantia de qualquer natureza; (iii) os empréstimos setoriais compulsórios ("Empréstimos Compulsórios"); (iv) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás ("Empréstimos Eletrobrás"); (v) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa; e (vi) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o Patrimônio Líquido. As exclusões mencionadas nos itens "i" e "ii" acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades. Para fins desta Escritura, "Pessoas Ligadas" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer pessoa física ou jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou esteja sob controle comum com a mesma, em quaisquer de tais casos, de forma direta ou indireta.

(ii) "EBITDA" significa o somatório dos últimos 12 (doze) meses: (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da

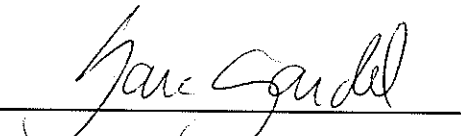
Emissora na linha "Resultado Operacional" (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de "custo de operação"; (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (v) atualização do ativo financeiro da concessão (positivos e negativos no resultado), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (vi) provisão para contingências; (vii) provisão para créditos de liquidação duvidosa; e (viii) baixas de títulos incobráveis.

(iii) Caso seja editada nova lei ou ato normativo que altere a metodologia de apuração contábil no Brasil a partir da presente data, tais alterações serão obrigatoriamente desconsideradas para fins de cálculo do EBITDA, prevalecendo a regra contábil em vigor nesta data."

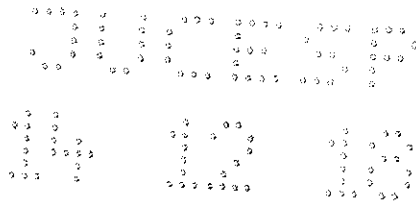
6.4 Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário, para (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os instrumentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada [pelo / pela] Presidente, [pelo Secretário / pela Secretária], pelo Debenturista e pelo Agente Fiduciário.

Barueri, 29 de novembro de 2018.


Sara Barreto dos Santos Gardel
Presidente
Sara Barreto Gardel dos Santos
6361706

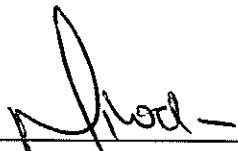

Luiza Prates Aguiar
Secretária



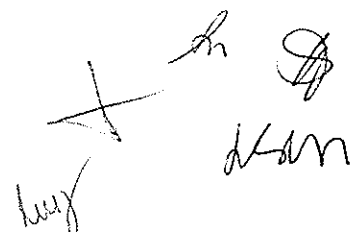
[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 29 de novembro de 2018]

na qualidade de Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



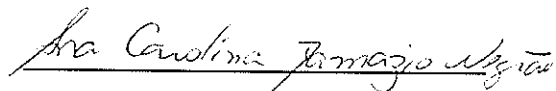
Nome: [•] Marcus Venicius B. da Rocha
Cargo: [•] CPF: 961.101.807-00



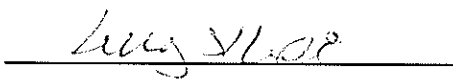
[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 29 de novembro de 2018

na qualidade de Emissora:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.



Nome: **Ana Carolina Damazio Negrão**
Cargo: **Diretora de Tesouraria**



Nome: **Lucy Ikeda Uda**
Cargo: **Coordenadora Tesouraria**



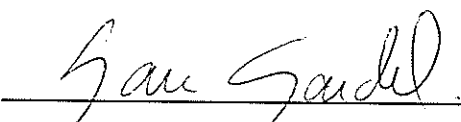


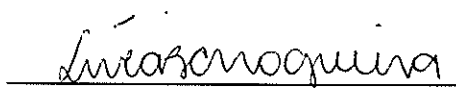


[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 29 de novembro de 2018

na qualidade de Debenturista titular da totalidade das Debêntures em Circulação:

BANCO BRADESCO S.A.


Nome: Sara Barreto Gardel dos Santos
Carga: 6361706


Nome: LÍVIA S. C. NOGUEIRA
Carga:

